



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**INFORMAÇÃO Nº 3268 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

Senhora Coordenadora,

**Tratam os autos de contratação do Curso Gestão de Riscos Para o Setor Público, na modalidade EAD, para 110 (Centos e dez) participantes, a realizar-se como descrito em documento / Proposta - (0540408); escrito tal onde se tem grafado, entre muitos, também o valor da presente contratação.**

**Vindos estes para a promoção de complementar instrução, fez-se juntada de conjunto de documentos apresentados pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., com o fim de se demonstrar a necessária compatibilidade dos preços praticados - (0543769); por relevante, destacando-se que, por tratar-se de curso dirigido, na categoria *in company*, a empresa não pode juntar documentos que nominalmente atestem a querida compatibilidade, porém claramente demonstrou a mesma, ora, ofertar atividade com preço a menor - ver mensagem em email (0543769).**

**No evento a seguir, (0519357), nota-se nada haver registrado no CADIN que se aponte como óbice à contratação da Consultre; bem como se apresenta declaração da não ocorrência da prática de nepotismo no âmbito de atuação daquela empresa.**

**Fizemos juntada da Certidão colhida no SICAF, com datas de validade atualizadas, com que se acusa da plena regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada - (0544266).**

**Do mesmo modo, fez-se juntada das demais certidões exigidas à contratação, anunciadoras da idoneidade requerida - (0542719).**

**Em face do disposto, satisfeito o determinado em Despacho da GSAD (0541933), hão de retornar estes, para ciência e demais atos à contratação do Curso da Consultre, no valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil, e quinhentos reais), sendo por Inegixibilidade de certame licitatório, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma lei.**

**Respeitosamente.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTENO DOS SANTOS, Analista Judiciário**, em 20/05/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0544268** e o código CRC **65DCD622**.

---

0000841-27.2019.6.02.8000

0544268v6